



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA - CCET/CoC/CCET
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2024/CCET/CoC/CCET

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO E PÓS- GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA (COC/CCET)

Conforme art. 34, incisos VI, VII e VIII do Estatuto da UFSCar, chama-se para inscrição de candidatos para a eleição de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria discente de graduação e 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria discente de pós-graduação.

1. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

- a) De acordo com o Art. 39 do regimento do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia em vigência (Resolução ConsUni nº 55, de 06 de agosto de 2021), as inscrições de candidaturas para representação das categorias de discentes se fará de forma individual;
- b) Poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação Stricto Sensu da UFSCar de responsabilidade da diretoria do CCET respeitadas as restrições legais e institucionais;
- c) As inscrições poderão ser realizadas no período de **28 de outubro de 2024 à 17 de novembro de 2024**, pelo próprio candidato por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/fa7fqCiUdo2Hb3Hb8>. Dúvidas poderão ser encaminhadas para a comissão pelo e-mail: eleicoes-coc-ccet@ufscar.br.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Conforme regimento do CCET em seu artigo 7º, cabe ao Conselho: I - promover a supervisão didática, administrativa e organizacional do Centro, exercendo as atribuições daí decorrentes; II - detalhar no âmbito do Centro as políticas sobre atividades fins – matérias relativas à gestão do ensino, da pesquisa e da extensão, recursos humanos, físicos, tecnológicos e financeiros formuladas nos conselhos superiores da Universidade; III - elaborar ou modificar o Regimento Interno do Centro, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário; IV - aprovar os regimentos internos dos departamentos do Centro, de suas unidades especiais e multidisciplinares, submetendo-os ao Conselho Universitário para homologação; V - aprovar os regimentos internos das coordenações de cursos de graduação e de programas de pós- graduação do Centro, submetendo-os ao conselho superior específico para homologação; VI - eleger, dentre seus membros, representantes titular e suplente para comporem o Conselho Universitário e os conselhos superiores específicos, bem como fixar os respectivos mandatos; VII - propor ao Conselho Universitário a criação, alteração, fusão ou extinção de departamentos e unidades multidisciplinares do Centro; VIII - propor ao conselho superior específico a criação, alteração, fusão ou extinção de coordenações de cursos de graduação, programas de pós- graduação, unidades multidisciplinares e unidades especiais de apoio ao ensino, pesquisa e extensão do Centro; IX - estabelecer o calendário para os processos de escolha de Diretor e Vice- Diretor do Centro, encaminhando-o para ciência do Conselho Universitário; X - homologar, previamente à realização das eleições, normas para os processos de escolha de Chefes e Vice- Chefes de Departamentos, Coordenadores e Vice-Coordenadores de Cursos de Graduação, de Unidades Multidisciplinares e de Programas de Pós-Graduação do Centro, aprovadas pelos respectivos conselhos e comissão; XI - propor ao Conselho Universitário a concessão de títulos honoríficos; XII - aprovar o relatório anual apresentado pelo Diretor do Centro, bem como os relatórios anuais dos Departamentos, das Coordenações de Cursos de Graduação, dos Programas de Pós-Graduação, das Unidades Multidisciplinares e unidades especiais de apoio; XIII - propor ao Conselho Universitário, pelo voto de dois terços de seus membros, o afastamento ou a destituição do Diretor do CCET, na forma da lei e do Regimento Geral; XIV - examinar as propostas, encaminhadas por comissões de programas de pós- graduação, conselhos departamentais, coordenações de cursos de graduação, unidades multidisciplinares ou unidades especiais de apoio do CCET de afastamento ou destituição dos titulares dessas unidades organizacionais; XV - examinar os recursos contra atos do Diretor do Centro ou deliberações das comissões de programas de pós-graduação, dos conselhos departamentais, de coordenações de cursos de graduação, de unidades multidisciplinares e unidades especiais de apoio do CCET, nos casos e na forma definidos nos artigos 22 e 23 do Regimento Geral da UFSCar; XVI - analisar e emitir pareceres sobre outras questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência; XVII - aprovar, no seu âmbito, os Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância e projetos de cursos de pós graduação stricto sensu; XVIII – Aprovar, ouvidos os departamentos, fichas de caracterização de oferta de disciplinas. XIX – apreciar, aprovar e/ou homologar os projetos, relatórios científicos e de prestação de contas elaborados pela Direção do CCET, executados no cumprimento de suas funções junto aos órgãos internos e externos; XX - deliberar a respeito das aprovações “ad referendum” da Direção do Centro; XXI – aprovar programas e projetos de pesquisa e extensão; XXII – aprovar o oferecimento de cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, bem como a realização de serviços à comunidade; XXIII – aprovar acordos de cooperação técnica, científica, acadêmica e cotutela de tese; XXIV – aprovar a admissão de pesquisadores em Programas de Pós-Doutorado (PPD) na UFSCar; XXV - exercer outras atribuições previstas nos Regimentos Gerais dos Cursos de Graduação, dos Programas de Pós- Graduação, das Atividades de Pesquisa, das Atividades de Extensão, das Atividades Comunitárias e Estudantis e das Atividades Administrativas da UFSCar.

3. DO MANDATO

De acordo com o Art. 6º, § 1º, do Regimento do CCET, o mandato dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação terá a duração de 1 (um) ano.

4. COLÉGIO ELEITORAL

De acordo com o Art. 35 do regimento do CCET, os membros representantes das categorias de discentes, assim como seus respectivos suplentes, serão eleitos por seus pares, através do voto secreto, observando-se o disposto no Regimento Geral da UFSCar.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **22 de novembro de 2024** EXCLUSIVAMENTE no site do CCET (<https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet>).

6. RECURSOS

Eventuais recursos devem ser protocolados exclusivamente no e-mail eleicoes-coc-ccet@ufscar.br até às **23h59 do dia 25 de novembro de 2024**. A lista de recursos deferidos e indeferidos será publicada no site do CCET (<https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet>) no dia **26 de novembro de 2024**.

7. DA VOTAÇÃO:

- a) A votação se dará de forma online por meio do sistema de votação da UFSCar, em link a ser definido pela Secretaria de Informática e divulgado no site do CCET (<https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet>);
- b) Os membros do colégio eleitoral da categoria discente de graduação poderão votar em até 05 (cinco) candidatos e os membros do colégio eleitoral da categoria discente de pós-graduação stricto sensu poderão votar em até 05 (cinco) candidatos;

8. DA LISTA DE VOTANTES

A lista de votantes será divulgada no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>) no dia **18 de novembro de 2024**. Eventuais recursos quanto à lista de votantes deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail eleicoes-coc-ccet@ufscar.br até às **23h59 do dia 25 de novembro de 2024**. A lista final de votantes será divulgada no site do CCET (<http://www.ccet.ufscar.br/>) no dia **26 de novembro de 2024**.

9. DIAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO

As eleições ocorrerão das 08h00 horas do dia **04 de dezembro de 2024 até as 13h59 horas do dia 06 de dezembro de 2024** EXCLUSIVAMENTE pelo sistema de votação online da UFSCar em link a ser disponibilizado pela Secretaria de Informática e divulgado no site do CCET (<https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet>).

10. APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos será realizada pela Secretaria de Informática, no dia 06 de dezembro de 2024, após às 14h.

11. DOS RESULTADOS

- a) O resultado da eleição será divulgado no site do CCET, no dia 06 de dezembro de 2024, após a finalização da apuração;
- b) Serão considerados eleitos os representantes que tiverem o maior número de votos válidos obtidos junto à sua categoria, sendo:

I -Os candidatos da categoria discente de pós-graduação classificados do 1º ao 5º (primeiro ao quinto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 6º ao 10º (sexto ao décimo) lugar serão considerados representantes suplentes;

II -Os candidatos da categoria discente de graduação, classificados do 1º ao 5º (primeiro ao quinto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 6º ao 10º (sexto ao décimo) lugar serão considerados representantes suplentes;

III -Em caso de empate entre candidatos, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente os seguintes critérios:

1. Candidato com maior tempo de vínculo na categoria que pretende representar na Universidade;
2. Candidato com maior idade.

12. RECURSOS

Eventuais recursos devem ser protocolados exclusivamente no e-mail eleicoes-coc-ccet@ufscar.br até às **23h59 do dia 10 de dezembro de 2024**. A lista de recursos deferidos e indeferidos, bem como o resultado final das eleições serão divulgados no dia **11 de dezembro de 2024** no site do CCET (<https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet>).

13. HOMOLOGAÇÃO

Fica prevista a homologação do resultado final durante reunião do CoC/CCET a ser agendada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer disposições omissas deste edital seguirão regimentos institucionais vigentes sob julgamento da comissão eleitoral com ratificação da Diretoria do CCET.

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Divulgação do edital	01/10/2024	Site do CCET (https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet)
Período de inscrições	De 28/10/2024 a 17/11/2024	Link p/ formulário: https://forms.gle/fA7fqCiUdo2Hb3Hb8
Homologação das inscrições	22/11/2024	Site do CCET (https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet)
Divulgação da lista de votantes	18/11/2024	Site do CCET (https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet)
Prazo para recursos quanto ao indeferimento de inscrições	Até as 23h59 do dia 25/11/2024	Por e-mail (eleicoes-coc-ccet@ufscar.br)
Prazo para recursos contra a lista de votantes	Até as 23h59 do dia 25/11/2024	Por e-mail (eleicoes-coc-ccet@ufscar.br)
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após recursos	26/11/2024	Site do CCET (https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet)
Divulgação da lista final de votantes após recursos	26/11/2024	Site do CCET (https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet)
Constituição das cédulas e urnas	03/12/2024	A ser realizada pela Secretaria de Informática (SIn) da UFSCar
Dias e locais de votação	Das 8h do dia 04/12/2024 até as 13h59 do dia 06/12/2024	Pelo sistema de votação da UFSCar em link a ser disponibilizado pela SIn e divulgado no site do CCET (https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet)
Apuração dos resultados	06/12/2024 após as 14h	A ser realizada pela Secretaria de Informática (SIn) da UFSCar
Divulgação dos resultados	06/12/2024 após finalização da apuração e divulgação dos dados pela SIn	Site do CCET (https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet)
Prazo para recursos contra o resultado final	Até as 23h59 do dia 10/12/2024	Por e-mail (eleicoes-coc-ccet@ufscar.br)
Divulgação da lista de recursos deferidos e indeferidos e resultado final das eleições	11/12/2024	Site do CCET (https://www.ccet.ufscar.br/pt-br/coc/eleicoes-coc-ccet)
Homologação do resultado final	Em data a ser agendada	Reunião do CoC-CCET

São Carlos, 23 de setembro de 2024.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função
Presidente da Comissão	Marcio Daldin Teodoro	Docente
Membro da Comissão	Virgínia Custódia da Silva	Assistente em Administração
Membro da Comissão	Ramon Felipe da Silva	Discente de Pós-Graduação
Apoio Técnico	Silvia Maria Felicio	Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Felicio Tozo, Secretário(a)**, em 27/09/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAMON FELIPE DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Daldin Teodoro, Coordenador(a)**, em 27/09/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Custodia da Silva, Técnico(a)**, em 27/09/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1598400** e o código CRC **4325F46A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.029505/2024-70

SEI nº 1598400

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019